



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.464/2021

De 25 de NOVEMBRO de 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Nacional de aprendizagem Industrial – SENAI, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, nos usos das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Pardinho e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, capital, situado na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado pelo Diretor da Escola Senai “Luiz Massa”, localizada na Avenida Dr. Jaime de Almeida Pinto, 1332, Bairro Jardim Reflorenda, cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº 03.774.819/0063-05, a fim de instituir o projeto de serviços educacionais, com disponibilização de 28 (vinte e oito) vagas para curso de Técnicas de Soldagem Eclética (Eletrodo Revestido, MAG e TIG) 80 (oitenta) horas; divididos em 2 (duas) turmas de 14 (catorze) alunos cada.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, através da Educação – Ensino Profissional e Superior, fica autorizado a repassar a quantia total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para custear as despesas deste convênio;

§ 2º O repasse previsto no parágrafo anterior deste artigo será efetuado através da dotação orçamentária nº 02.10.12.363.0412.054-3.390.39 – Educação – Ensino Profissional e Superior

§ 3º Para os próximos exercícios os valores decorrentes da aplicação neste projeto, deverão ser reajustados pelo INPC;

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 3 de 6



§ 3º O SENAI deverá prestar contas sobre o controle das matrículas e frequência dos alunos participantes, bem como manter no mínimo a participação de 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados em cada turma, para que haja o adimplemento mensal do valor do convênio;

Art. 2º - Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Pardinho e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que o SENAI venha a empregar na realização de suas atividades pedagógicas, ainda que, no todo ou em parte, custeadas com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pelo SENAI a qualquer título.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente lei serão suportados pelo orçamento da Educação – Ensino Profissional e Superior.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 4 de 6



LEI Nº 1.465/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Pardinho a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a FUNDAÇÃO ESTADUAL VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a FUNDAÇÃO ESTADUAL VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIOVESP.

Art. 2.º O termo de que trata a presente Lei tem por finalidade permitir a utilização de uma sala de aula e demais dependências da E.M.E.F. “PROFESSORA ERNESTINA NOGUEIRA CÉSAR”, localizada na Rua Jurumil Sartori, nº 255, Vila Tião Carreiro, neste município, no turno da noite de segunda a sexta-feira e aos sábados pela manhã e tarde (quando não utilizados pela escola), para uso não exclusivo, podendo a permissionária fazer uso dos móveis que ali se encontrarem.

§ 1.º – A Permissionária obriga-se a zelar pela integridade dos bens como se seus fossem, restituindo-os ao término da permissão, nas mesmas condições em que os recebeu, respondendo por perdas e danos.

§ 2.º - A Permissionária disponibilizará, a suas expensas, zeladores durante o horário de ocupação e funcionamento do curso no prédio.

Art. 3.º A permissão de uso ora autorizada destina-se ao uso exclusivo da Permissionária, vedada, a cessão ou transferência para pessoa ou empresa estranha.

Art. 4.º O prazo do Termo de Permissão será duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado ao final deste período, se as partes não se manifestarem em contrário.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 5 de 6



Art. 6.º As demais especificações e operacionalização da Permissão de Uso, obrigações e responsabilidades das partes são as constantes do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, parte integrante da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 490A

Página 6 de 6



LEI Nº 1.466/2021

De 25 de NOVEMBRO de 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNIVESP e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, nos usos das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, denominada como FUNDAÇÃO ESTADUAL VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do convênio, renováveis, conforme a minuta que segue anexa.

Art. 2º - O convênio com a FUNDAÇÃO ESTADUAL VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP terá por finalidade a criação e o acesso gratuito do ensino superior público do Estado de São Paulo, no município de Pardinho, na modalidade de ensino a distância.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, complementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura em cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

